INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2014

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES III PARA O IFRS – CÂMPUS SERTÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SRP)

PROCESSO N.º 23371.000624.2014-18

Data de Abertura: 19/12/2014 às 14 horas
Local: www.comprasnet.gov.br – **UASG 158263**
Fone/Fax: (54) 3345 8025 - E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico n.º 84/2014** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS – Câmpus Sertão via e-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br ou fax (54) 3345 8025, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo *site* www.comprasnet.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2014 - SRP

Empresa: _____

Endereço:_____

_____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: ( ) _____ Fax: ( ) _____

E-mail:_____

_____, _____de _____ de 2014

_____
Assinatura do Responsável

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2014

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES III PARA O IFRS – CÂMPUS SERTÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SRP)
PROCESSO N. º 23371.000624.2014-18

O Diretor Geral do Câmpus Sertão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus (as) Pregoeiros (as), designados (as) pela Portaria n.º 81, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2014, licitação para Registro de Preços **na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item e Grupo**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2010 e suas alterações; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2012, e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei n.º 11.488/2007, do Decreto 7.174/2010, do Decreto n.º 6.204/2007, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), do Decreto n.º 7.546/2011, do Decreto n.º 8.224, de 03 de abril de 2014 e da Portaria MDIC n.º 279, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto n.º 8.002, de 14 de maio de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 19/12/2014

Horário de Brasília: 14 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - **UASG 158263**

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas, para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de diversos materiais de consumo e permanentes III para o IFRS – Câmpus Sertão e demais órgãos participantes**, pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, e no caso dos grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. **Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Comprasnet, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste **Edital**.

1.5. Nos termos do artigo 3°, §§ 5° a 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, e Decreto n.º 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto n.º 8.224 de 03 de abril de 2014 em favor do produto manufaturado nacional e Decreto n.º 8.002 de 14 de maio de 2013 para os itens indicados no Anexo I (Termo de Referência).

1.6. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Origem.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@sertao.ifrs.edu.br.

2.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.3. Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do Pregão, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

2.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@sertao.ifrs.edu.br, pelo fax (54) 3345 8025, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia RS 135, Km 25, Distrito Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP 99.170-000.

2.5. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.8. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11.10.10 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o IFRS nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.2.3. Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.2.4. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.1. O credenciamento da licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site www.comprasnet.gov.br e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

4.4.1. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.

4.4.2. O login e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.

4.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005.

4.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,

não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

5.1. Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de máquinas e equipamentos nos termos do Decreto n.º 8.224/2014 e Decreto n.º 8.002/2013.

5.2. A(s) licitante(s), vencedora(s), do certame licitatório, deverá(ao) atender as exigências preconizadas nos PARÁGRAFOS: 5º, 6º, 8º e 9º, do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.3. Será aplicada à margem de preferência e margem de preferência adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida na Portaria MDIC n.º 279, de 18/11/2011, da seguinte forma:

I – O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende à regra de origem;

II – Deverá ser apresentado junto com os documentos exigidos para habilitação, declaração de origem, conforme modelo apresentado no ANEXO IV, que consta neste Edital;

III – O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no item II, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

5.4. A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II, do Decreto 8.224/2014, e nas seguintes condições:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;

II – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

5.4.1. Sendo que PM: preço com margem e, PE: menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro.

5.5. A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

5.6. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

5.7. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

5.8. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o (a) Pregoeiro (a) e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.9. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

5.10. A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

5.11. Nos termos do artigo 3°, § 5° a 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto n.º 7.546, de 2011, e Decreto n.º 8.224, de 03 de abril de 2014, Decreto n.º 8.002, de 14 de maio de 2013, será aplicada na presente licitação a margem de preferência, em favor do produto manufaturado nacional, para os itens indicados no Anexo I - Termo de Referência no subitem 6.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

6.2. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário;

b) deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

c) marca;

d) fabricante;

e) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.8. Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo”, entre outros.

6.9. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do produto/equipamento que ela deve oferecer, devendo ser colocadas as **informações técnicas “de catálogo” do objeto (observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência) e evitada a simples cópia da descrição contida no mencionado Termo de Referência.**

6.10. Se o produto/equipamento possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto/equipamento solicitado no Edital.

6.11. O licitante deverá declarar, para os itens que se enquadram na margem de preferência instituída pelo Decreto n.º 8.224 de 03 de abril de 2014 e Decreto n.º 8.002 de 14 de maio de 2013 conforme item 6 do Anexo I - Termo de Referência, em campo próprio do sistema COMPRASNET se o produto/equipamento ofertado é manufaturado nacionalmente.

6.12. Nos preços propostos e nos lances que oferecer deverão, estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.13. O fornecedor que enviar proposta para **os itens agrupados, quando previstos, deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo,** como condição de participação.

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a Administração se propõe a pagar. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

6.16. **O prazo da validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da União e os **preços registrados terão validade de 12 (doze) meses**.

6.17. Os produtos/equipamentos e/ou serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

6.18. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e suas alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

6.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. Em data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 6 – Do envio da proposta de preços e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item**, com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**.

7.9. Para os itens que formam grupo, a classificação final será feita pelo valor global, no entanto, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.

7.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

7.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Caso não se oferte lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.22. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá à classificação inicial.

7.23. O disposto no subitem 7.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo (a) Pregoeiro (a).

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto

manufaturado nacional conforme Anexo IV, nos termos do Decreto n.º 8.224 de 03 de abril de 2014.

8.2.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”):

8.3.1. Especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital, atentando às mesmas observações do item 6.9.

8.3.2. Documentação técnica do produto, contendo, no mínimo: identificação do fornecedor e especificações técnicas do item, comprovadas através de documentação do fabricante, através de catálogos, folders ou manuais, com imagem do material ofertado (quando for o caso), que contenham as características em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a marca, o modelo, tipo, voltagem (quando for o caso), garantia ou validade (quando for o caso) e procedência, além de outras informações pertinentes. Serão aceitos também documentos extraídos de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

8.3.3. Proposta Comercial (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o (a) Pregoeiro (a), contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital.

8.4. Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação do anexo de proposta. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”. A partir deste momento, o fornecedor deverá enviar os anexos pelo sistema o mais breve possível. O (a) Pregoeiro (a), a qualquer momento poderá estipular um prazo, de no mínimo 2 (duas) horas, o qual será comunicado a todos via *chat*. Expirado tal prazo, o (a) Pregoeiro (a) desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.

8.5. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

8.6. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) Pregoeiro (a). A função de enviar Anexo do fornecedor desaparecerá quando o (a) Pregoeiro (a) clicar no botão “Encerrar Convocação”. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “.doc”, .odt ou .pdf, e compactados quando for mais de 1 (um) arquivo (.zip).

8.6.1. Caso uma mesma Licitante seja convocada para enviar o anexo de proposta para mais de um item, **recomenda-se** que sejam enviados os anexos para cada item convocado.

8.7. Na análise de propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar amostras, caso julgue necessário, com o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

8.8. Caso sejam solicitadas AMOSTRAS, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço constante neste Edital ou para outro Câmpus do IFRS, conforme determinado pelo (a) Pregoeiro (a). Caso a Administração julgue necessário será realizada diligência ao estabelecimento da licitante vencedora a fim de averiguar o produto ofertado com os prospectos recebidos.

8.9. Os servidores do Setor de Licitações juntamente com o Setor Técnico Requisitante do produto procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

a) análise visual do material;

b) espessura do material (quando se aplicar);

c) resistência do material (quando se aplicar);

d) capacidade técnica (quando se aplicar).

8.10. Durante a análise dos equipamentos, os técnicos do IFRS poderão adotar novos critérios conforme a necessidade do momento.

8.11. A Administração poderá fazer testes com esta amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no IFRS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

8.12. Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

8.13. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item/grupo**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão.

8.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste Edital.

8.15. O (a) Pregoeiro (a) não poderá aceitar propostas acima do preço máximo estimado (Anexo I). Isso ocorrendo, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, verificará com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela Administração. Não logrando êxito, o (a) Pregoeiro (a) cancelará o item.

8.16. As negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.18. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

I. Habilitação jurídica;

II. Qualificação econômico-financeira;

III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV. À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;

V. Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei n.º 12.440/2011.

VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

VII. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;

VIII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IX. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

X. No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

XI. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do IFRS ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, está impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do

Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário n.º 1793/2011).

9.2. A documentação relativa aos incisos I, II, III e IV, do subitem 9.1., será verificada "*on line*" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.3. Para atender ao disposto nos incisos VI, VII, VIII e IX do subitem 9.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao (a) Pregoeiro (a), através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

9.4. A documentação exigida no Edital, no subitem 9.1, referente ao item V e X, será verificada por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via e-mail, na própria Sessão do Pregão.

9.5. Caso não seja possível a consulta diretamente junto aos órgãos oficiais, as comprovações poderão dar-se mediante encaminhamento, pela empresa, da documentação através do fax constante neste Edital, no prazo solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), do comunicado via chat. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que a referida documentação também seja enviada via correio ao endereço indicado.

9.6. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1):

9.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 9.6, deverão comprovar o capital mínimo de

10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93;

9.8. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao (a) Pregoeiro (a).

9.9. Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação abaixo, via Comprasnet mediante convocação do (a) Pregoeiro (a), ou via fax ou e-mail divulgado neste Edital, nas seguintes condições:

9.10. **Habilitação Jurídica** (Art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

> *"I - cédula de identidade;*
> *II - registro comercial, no caso de empresa individual;*
> *III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
> *IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
> *V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir."*

9.10.1. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei n.º 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I. registro na junta comercial;

II. publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;

III. publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

9.11. **Regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 29 da Lei n.º 8.666/93)

> *"I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Atual CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, grifo nosso.*
> *II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
> *III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
> *IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> *V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)"*

9.11.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12. **Qualificação técnica (Art. 30 da Lei n.º 8.666/93)** - Os documentos referentes a qualificação técnica estão listados no item 9.1: X.

9.13. **Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei n.º 8.666/93):**

> *"I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser*

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
*II - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física", com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*
"III – (...)
§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
§ 2º (...)
§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
*§ 5º **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital** e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço atualizado.

9.13.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.13.3. Ainda, de acordo com o disposto na IN 02 de 11/10/2010:

> *"Art. 19.* ***O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial.*** *(Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).*
> *§ 1º A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial as informações prestadas pelo interessado à Receita Federal do Brasil. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).*
> *§ 2º As pessoas jurídicas, não previstas no caput deste artigo, deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012)."*

9.13.4. Fica esclarecido que o não encaminhamento via "fax" ou e-mail dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.13.5. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.14. **Dos documentos das ME/EPPs:**

9.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços. (diferentemente do exposto no art. 3º do Decreto n.º 6.204/2007, para bens para pronta entrega). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.14.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei n.º 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova Sessão Pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.15. **Dos documentos do MEI**

9.15.1. O Microempreendedor Individual – MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional, como previsto no art. 1º do Decreto Estadual de n.º 47.026, de 25/02/2010.

9.15.2. Caso não prestar serviço, a inscrição Municipal é isenta.

9.15.3. Com relação à qualificação econômico-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, preconizado no §1º do art. 97 da Resolução n.º 94 do CGSN, de 29/11/2011, concomitantemente com os §§1º e 6º, Inc II, do art. 26 da Lei Complementar de n.º 123, de 14/12/2006 e art. 3º do Decreto de n.º 6.204, de 05/09/2007.

9.16. Os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser apresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento da Sessão, e devem ser acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal, para o seguinte endereço:

IFRS – Câmpus Sertão
Coordenadoria de Compras e Licitações
A/C – Pregoeiro(a): _____
Pregão Eletrônico 84/2014
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert
CEP 99.170-000 – Sertão/RS

9.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. **Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico ou via fax**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e no Portal de Compras do Governo Federal, nas condições previstas neste Edital, dentro de 5 (cinco) dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2. Serão incluídos, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata. **Esta inclusão só será efetuada a partir do momento em que o sistema comprasnet permitir sua operacionalização.**

12.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da Sessão Pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto n.º 7.892/2013, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.4. **A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.**

12.5. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem

prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, incluídas eventuais prorrogações.

12.8. A Ata de Registro de Preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, poderá ser assinada por certificação digital.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador, IFRS – Câmpus Sertão, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

13.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

13.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento

do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.6. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original.

13.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

13.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

13.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14. DOS USUÁRIOS

14.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias dos itens relacionados no Anexo I do Edital e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, municipais,

distritais ou estaduais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto n.º 7.892/2013.

14.2. A utilização por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DO CANCELAMENTO

15.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

15.1.1. por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.1.3. por iniciativa da Administração, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;

IV. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

16.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante ou decorrentes de Termo de Cooperação específico.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O IFRS – Câmpus Sertão será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, de acordo com as competências definidas no Decreto n.º 7.892/2013.

17.2. **As aquisições dos itens constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – Câmpus Sertão (órgão gerenciador) e órgãos participantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.**

17.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS – Câmpus Sertão poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

17.4. Quando o pedido de fornecimento for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.

17.5. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor.

17.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.8. Se a qualidade dos produtos/equipametnos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/equipamento apresentado será devolvida ao fornecedor,

para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.9. **O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.**

17.10. Quanto aos itens que exigem garantia, a mesma será, contada a partir da data do recebimento definitivo do produto/equipamento conforme os prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I.

18. ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

18.1. **É vedado efetuar acréscimos** nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, **inclusive** o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19. DA ENTREGA

19.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no Câmpus Sertão (Órgão Gerenciador) e nos Órgãos Participantes, nos endereços constantes no Anexo I e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo Almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.1.1. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

19.2. Quando da alteração de endereço de algum dos Órgãos Participantes, a empresa ganhadora deverá respeitando essa alteração, modificar o respectivo endereço para a entrega dos produtos/equipamentos.

19.3. **O (s) material (is) será (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:**

19.3.1. Provisoriamente, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

19.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável pelo Almoxarifado. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

a) o recebimento do objeto será feito por meio de termo circunstanciado quanto à aquisição de equipamentos de grande vulto, ou seja, de valor superior a R$ 37.500.000,00. Para as demais aquisições, o recebimento será feito mediante recibo. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para modalidade convite (R$ 80.000,00) deve ser confiado à Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

b) se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique à Administração a exaustão do prazo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

c) estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

19.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o produto/equipamento em desacordo com o contrato.

19.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

19.6. O **prazo para entrega** de equipamentos de fabricação nacional será **30 (trinta) dias** corridos e para equipamentos importados será de **60 (sessenta) dias** corridos, após a requisição através do envio da Nota de Empenho para o fornecedor.

19.7. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado após a entrega do (s) produto (s) e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

20.2. O prazo para pagamento será, em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto das faturas/notas ficais.

20.3. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos entregues e dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em Edital.

20.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.5. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "*on line*" ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

20.6. Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF ou CNDT, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

20.7. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.8. O IFRS reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

20.9. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

20.10. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVEIS POR INADIMPLEMENTO

21.1. É competência do órgão gerenciador e de cada órgão participante ou extraordinário aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações.**

21.2. O cometimento das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450 de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.4.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

21.4.2. Apresentar documentação falsa;

21.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.4.4. Cometer fraude fiscal;

21.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

21.5. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/serviço sobre o valor total da nota de empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

f) de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em

Edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.7.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

21.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

21.11. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado (a).

22.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/equipamentos ora licitados conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta da Ata (Anexo III) deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

25.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

25.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

25.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 20:00 horas, na sede do IFRS – Câmpus Sertão sito a Rodovia RS 135, Km 25, no Distrito Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, ou pelo e-mail licitacao@sertao.ifrs.edu.br

25.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

25.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

26. DO FORO

26.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Passo Fundo – RS.

Sertão/RS, 24 de novembro de 2014.

_____
LENIR ANTÔNIO HANNECKER
Diretor Geral
IFRS – Câmpus Sertão
Portaria 77/2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de diversos materiais de consumo e permanentes III para o IFRS – Câmpus Sertão e órgãos participantes, conforme especificações e quantidades disponíveis neste Termo de Referência.

Nos termos do artigo 3°, §§ 5° a 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, e Decreto n.º 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto n.º 8.224 de 03 de abril de 2014 e Decreto 8.002 de 14 de maio de 2013 em favor do produto manufaturado nacional para os itens indicados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os produtos/equipamentos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/equipamentos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Para garantir a expansão pretendida e a manutenção da qualidade já existente e exigida pela sociedade, os investimentos na aquisição dos produtos/equipamentos demandados pelos setores de almoxarifado, departamento de assistência ao educando, pesquisa e extensão, e produção agropecuária fazem-se necessários para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores no desempenho de suas atividades nos seus respectivos setores.

Diante do exposto, a Instituição necessita destas aquisições para garantir que estes produtos/equipamentos estejam disponíveis quando se fizerem necessários.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

3. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Câmpus Sertão, Código da UASG 158263.

UASG PARTICIPANTE:

IRP n.º 20/2014 lançada no sistema comprasnet em 12/11/2014 teve a participação dos seguintes órgãos.

IFRS – Reitoria, Código da UASG 158141;

IFRS – Câmpus Caxias do Sul, Código da UASG 158328;

IFRS – Câmpus Farroupilha, Código da UASG 158674;

IFRS – Câmpus Ibirubá, Código da UASG 158675;

IFRS – Câmpus Ósorio, Código da UASG 158327;

IFRS – Câmpus Porto Alegre, Código da UASG 158261;

IFCatarinense - Câmpus Araquari, Código da UASG 158459;

Comando do Exército - 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS, Código da UASG 160379.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd.	Un.	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.	**Máquina de lavar roupas** na cor branca, com funções lava, centrífuga e enxágüe, cesto em aço inox, 4 níveis de água, capacidade aproximada de roupa seca 11 kg, tampa com abertura superior, dispenser com três divisórias, para sabão, alvejante e amaciante, alimentação de 220V, painel eletrônico, centrifugação com rotação de aproximadamente 755 rpm, filtro pega-fiapos embutido no agitador permanecendo imerso na água, consumo aproximado de energia 0,27 kwh, consumo aproximado de água 130 litros/ciclo, potência 880W. Dimensões aproximadas do produto: Largura 62,00	19	Un.	**1.459,30**	**27.726,70**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

	cm; Altura 1,04 m; Profundidade 65,00 cm e Peso 40,20 kg. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Entrega: Câmpus Sertão: 02 unidades Câmpus Ibirubá: 02 unidades 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 15 unidades				
2.	**Calibrador digital de parede para pneus** com mangueira de aproximadamente 10 metros, alimentação 220 volts, pressão máxima de 145 psi, após a calibração emite um sinal sonoro e números piscando no visor Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 02 unidades Câmpus Farroupilha: 01 unidade 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 02 unidades	06	Un.	**768,73**	**4.612,38**
3.	**Canzil para contenção e alimentação de bovinos adultos**, confeccionado com tubo galvanizado a fogo 42,4mm X 2,65 (parede), com sistema que o animal se feche individualmente, liberação coletiva ou individual, sistema de desarme para liberação do animal em caso de queda. Para fixação do canzil, deverá ser fornecido 12 postes (tubo) de sustentação, cano galvanizado a fogo 60,0mm X 2,65(parede) X 1,60m(comprimento). A fixação dos canzis nos postes será através de parafusos e braçadeiras. Equipamento entregue no IFRS-Câmpus Sertão e IFRS-Câmpus Ibirubá, montado e instalado. Entrega: Câmpus Sertão: 40 unidades Câmpus Ibirubá: 24 unidades	64	Un.	**758,57**	**48.548,48**
4.	**Fogão industrial**; com 4 bocas e forno (com puxador); forno e estrutura do fogão em aço inoxidável 304. Grelhas de 40 x 40 cm, queimadores duplos; Grelha e queimadores em ferro fundido. Registros	03	Un.	**7.139,67**	**21.419,01**

	APIS/tipo borboleta, tubo de alimentação de gás (gambiarra) de 1" (polegada); Registros, tubo de alimentação e tampões em inox ou metal cromado. Acompanhado de mangueira e válvula reguladora de pressão, certificadas pelo INMETRO, adequados ao uso com botijão GLP 13 Kg. Garantia mínima 12 meses. Com manual de instruções. Instalado e em perfeito funcionamento no local. (Sala de vegetais; o equipamento deve possibilitar passagem por porta com largura de 90 cm aproximadamente). Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 01 unidade				
5.	**Liquidificador com filtro e espátula.** Jarra em vidro de alta resistência, com capacidade mínima de 2 Litros. Corpo do aparelho em aço escovado. Lâmina em aço inoxidável. Com função pulsar e mínimo 5 velocidades. Potência mínima 600 Watts. Voltagem 220 Volts. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 02 unidades Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 01 unidade	04	Un.	**248,42**	**993,68**
6.	**Solda Mig 180** com bujão e com garra, Tensão de trabalho = 220v monofásico, Freqüência: 50/60Hz, Potência absorvida: 3-6,5kVa, Faixa de ajuste de 20 até 180A, Tensão circuito aberto 11 até 23V, Corrente Nominal: 160-180A, Corrente de Alimentação: 30-175A, Faixa de ajuste do alimentador de arame: 1~12m/min, Voltagem de circuito aberto: 15.5-42.5V, Relação de energia: 0.60 (180A/23.0V), Eficiência de operação: 0.80(180A/23.0v), Gases: Co2, Ar+Co2 - (mixed gases), Tamanho Máximo do carretel: F200mm, Classe de temperatura: H (180°C)/ F	07	Un.	**1.478,20**	**10.347,40**

	(155°C), Faixa de temperatura de operação: -20°C ---+40°C, Faixa de temperatura de armazenamento: -40°C ---+60°C . Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 05 unidades Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 01 unidade				
7.	**Trator agrícola** com potência nominal de 62-65cv, potência da TDP na rotação nominal do motor mínima de 55cv, Tração dianteira assistida (TDA), gabinado com ar condicionado e filtro de carvão ativado, com motor a diesel de 3 cilindros com aspiração forçada, reserva de torque mínima de 23%, redução final tipo planetária, caixa de câmbio sincronizada de no mínimo 09 marchas a frente e 03 a ré com posição das alavancas na lateral, com embreagem dupla e independentes com disco de cerametálica, capacidade do tanque de combustível mínima 90L, tomada de potência (TDP) independente com acionamento mecânico, controle remoto com 1 ou 2 válvulas, com EPCC, capacidade de levante entre 1600 – 3000kg, força máxima de levante no engate de no mínimo 1600kgf, engate universal tipo II, bomba hidráulica com vazão máxima de 40-43L/min e pressão máxima de trabalho entre 180-200bar, direção hidráulica ou hidrostática, distância entre eixos entre 2000-2050 mm, pneu 9.50-24 R1 e 14.9-28 R1, suporte e pesos dianteiros, pesos traseiros, com faróis dianteiros e auxiliares, com cinto de segurança, espelho, retrovisor, assento regulável com apoio de braço, luzes de freio, tomada elétrica, bitolas dianteira mínima entre 1250-1280mm, bitola dianteira máxima entre 1900-1920mm, bitola traseira mínima entre 1420-1480mm e bitola traseira máxima entre 1820-1850mm,	02	Un.	**105.343,43**	**210.686,86**

	manual, assistência técnica de 1 ano, treinamento técnico. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade				
8.	**Climatizador/Aquecedor para aviário**, em aço carbono, com sistema de serpentina, com peso variando entre 1050-1100 kg, altura entre 1,90-2,00 metros, comprimento entre 2,85-3,00 metros, e largura entre 1,25-1,35 metros, com motor trifásico de 3 CV, sistema de foguista automático com motor ¾ Cv, vazão de ar variando entre 6250-6350 m³ por hora,com difusor de calor com sistema móvel de regulagem. O sistema de acionamento do climatizador deve ser compatível com o Sistema Controlador de Ambiente Integra-Pro CA-09 da empresa GSI (já existe no aviário). O equipamento deverá ser entregue, montado e instalado no aviário de corte da seção de Produção de Zootecnia I (Pequenos Animais) IFRS - Câmpus Sertão, razão pela qual, recomenda-se vistoria prévia do local antes da instalação do sistema. O equipamento deverá ser entregue, montado e instalado no IFRS - Câmpus Ibirubá em local a ser definido. Garantia mínima de 01 ano e fornecimento de treinamento básico sobre funcionamento do equipamento, após sua instalação. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade	02	Un.	**20.770,47**	**41.540,94**
9.	**Misturador de rações** convencional (não para grão úmido),capacidade de 500 kg, vertical, confeccionado em chapa de aço carbono, altura 2,40 metros, diâmetro 1,20 metros, rosca de 350mm, motor 5cv trifásico, com entrada de carga e 2 saídas para descarga, sendo uma em cada lado, tempo médio para mistura de 3 minutos. Equipamento deve ser montado e instalado no setor de rações, do IFRS-Câmpus Sertão e em local a ser definido no IFRS - Câmpus Ibirubá.	02	Un.	**4.942,08**	**9.884,16**

	Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade				
10.	Cabo de aço 6 x 7 com diâmetro de 1/8 (3,2mm), galvanizado com alma de fibra Entrega: Câmpus Sertão: 500 metros Câmpus Ibirubá: 200 metros Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 200 metros	900	metro	**1,09**	**981,00**
11.	Cabo de aço 6 x 7 com diâmetro de 3/8 (9,5mm), galvanizado com alma de fibra Entrega: Câmpus Sertão: 100 metros Câmpus Ibirubá: 40 metros Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 100 metros	240	metro	**8,78**	**2.107,20**
12.	Ganchos galvanizados com olhal de 1/2 com capacidade de 3.000 kg Entrega: Câmpus Sertão: 06 unidades Câmpus Ibirubá: 04 unidades Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 06 unidades	16	Un.	**53,87**	**861,92**
13.	Clips/Grampos para cabo de aço, galvanizado medindo 3,2mm - 1/8" Entrega: Câmpus Sertão: 50 unidades Câmpus Ibirubá: 20 unidades Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 50 unidades	120	Un.	**1,06**	**127,20**
14.	Clips/Grampos para cabo de aço, galvanizado medindo 9,5mm - 3/8" Entrega: Câmpus Sertão: 15 unidades Câmpus Ibirubá: 08 unidades Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 50 unidades	73	Un.	**1,71**	**124,83**
15.	Esticador galvanizado tipo gancho/olhal, medindo 12,5mm - 1/2" Entrega:	115	Un.	**16,61**	**1.910,15**

	Câmpus Sertão: 15 unidades Câmpus Ibirubá: 50 unidades Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 50 unidades				
16.	**Cavaletes** para veículos reforçado para 6 toneladas. Estrutura metálica reforçada. Altura mínima 40mm. Altura máxima 59mm. Largura da base aproximada 22x26mm. Peso aproximado: 9,00k. Ajuste de altura: 10 (dez) posições, com pino e trava. Entrega: Câmpus Sertão: 04 unidades Câmpus Ibirubá: 02 unidades Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 10 unidades 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 04 unidades	20	Un.	**67,44**	**1.348,80**
17.	**Stand pantográfica reto ou curvo:** estrutura em alumínio, completo, com maleta para transporte, impressão em vinil com qualidade fotográfica, adesivada em placa de PVC, com área total da imagem de no mínimo 250x220cm, imagem a definir, fornecida pela Instituição no momento do empenho, arte por conta do fornecedor, placas laterais e frontais flexíveis, com instrução para montagem, garantia contra defeitos Entrega: Câmpus Sertão: 10 unidades	10	Un.	**3.516,37**	**35.163,70**
18.	**Andaime tubular.** Fabricado em aço SAE 1010 com diâmetro de 42,20mm e parede com espessura de 2,65mm, conforme a norma ABNT NBR 6494. Eletro soldado por processo mig; pintura eletrostática a pó e tratamento antiferruginoso; capacidade mínima de carga de 1000 kg; tipo torre, desmontável. Completo. Com escada de acesso, travas, guarda corpo, plataforma metálica antiderrapante;	04	Un.	**3.915,85**	**15.663,40**

	diagonais para travamento; com sapata ajustável; deve acompanhar conjunto de rodízios com travas. Deve atender a NR 18. Com alcance de altura de 12 metros. Garantia contra defeitos de fabricação de 1 ano. Entrega: Câmpus Sertão: 02 unidades 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 02 unidades				
19.	**Cilindro laminador Semi-profissional.** Completo; pronto para o uso. Capacidade mínima: 4 kg. Motor elétrico (220V). Potência mínima: 1,0 cv. Velocidade mínima: 80 RPM. Consumo mínimo: 0,75 kw/h. Peso mínimo: 78 kg. Dimensões aproximadas (alt x larg x comp): 1240 x 780 x 860 mm. Diâmetro aproximado dos rolos: 70 mm. Equipamento deve atender a NR 12. Se necessário, instalação feita pelo fornecedor; Acompanha: caixa de farinha (trigo) na lateral direita da máquina; Escala graduada de 0,5 a 25 mm. Mecanismos de montados em eixo de aço SAE1045, sobre rolamentos com dupla blindagem, lubrificação permanente e engrenagens de aço temperado. Garantia mínima de 6 meses, contra defeitos de fabricação. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade Câmpus Porto Alegre: 01 unidade	03	Un	**4.318,00**	**12.954,00**
20.	**Cortador de frios -** Cortador de Frios inclinado Automático, robusto, semi automático, com produção de 40 fatias por minuto. Produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO. Base da máquina em aço inox, com deslizamento suave da mesa de corte,	03	Un	**5.557,26**	**16.671,78**

	montado em mancais com rolamentos especiais. Mesa móvel, mesa reguladora de corte e protetor do disco em alumínio naval de alta resistência a corrosão. Protetor do disco, afiador e mesa móvel removível, o que facilita a limpeza e higienização da máquina. Robusto regulador de corte, com regulagem milimétrica, conferindo maior qualidade e precisão do corte, com espessura de até xxx mm. Disco fatiador de 300mm de diâmetro em aço inox especial, proporcionando maior resistência ao desgaste e precisão no corte. Afiador do disco com 2 rebolos, já fixados na máquina na posição de afiação. Sistema de Segurança Botão de emergência; Chave geral; Botão de resetagem; Protetor do disco com sensor de segurança não permitindo o funcionamento da máquina quando removida; Carro com protetor semi circular de acrílico, para proteger as mãos do operador durante o processo de corte; Anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica; Sistema eletrônico operando com 25V. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 01 unidade				
21.	**Exaustor Axial de parede:** com aproximadamente 3/4 CV de potência, Vazão 10.000m³/h, 1.750 RPM, 50-60HZ, diâmetro 460x220mm. Aço 16. Tensão 220 V. Monofásico 220/380. Com garantia mínima de 1 ano. Os exaustores devem ser instalados. Entrega:	12	Un	**866,19**	**10.394,28**

	Câmpus Sertão: 02 unidades Câmpus Ibirubá: 04 unidades Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 02 unidades 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 04 unidades				
22.	**Fogão industrial**; com 4 bocas e forno (com puxador); forno e estrutura do fogão em aço inoxidável 304. Grelhas de 40 x 40 cm, queimadores duplos; Grelha e queimadores em ferro fundido. Registros APIS/tipo borboleta, tubo de alimentação de gás (gambiarra) de 1" (polegada); Registros, tubo de alimentação e tampões em inox ou metal cromado. Acompanhado de mangueira e válvula reguladora de pressão, certificadas pelo INMETRO, adequados ao uso com gás central. Garantia mínima 12 meses. Com manual de instruções. Instalado e em perfeito funcionamento no local. (Cozinha, o equipamento deve possibilitar passagem por porta com largura de 150 cm aproximadamente). Entrega: Câmpus Sertão: 03 unidades Câmpus Ibirubá: 01 unidade Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 01 unidade	05	Un	**7.139,67**	**35.698,35**
23.	**Forno combinado elétrico:** Corpo estrutural e revestimentos externos totalmente em aço inox com acabamento escovado; Rack para 12 recipientes do tipo gastronorm (GN) ou 10 assadeiras 400x600mm removível para facilitar a limpeza ao final do processo; Cantos internos arredondados que facilitam a	05	Un	**14.800,00**	**74.000,00**

	higienização e auxiliam o fluxo de ar interno; Iluminação com acionamento no painel; Porta com vidro duplo temperado; Bocal para limpeza do gerador de vapor; Drenagem com temperatura controlada; ¬ Regulagem da quantidade de vapor na câmara com 10 níveis de regulagem; Vapor gerado em caldeira interna; Programação de até 99 receitas multi-estágios; Ventilador com rotação e sentido de giro configurável em receitas; Equipamento totalmente confeccionado em chapa de aço inoxidável tanto interna quanto externamente, sendo suas partes visíveis com acabamento do tipo escovado. Seu rack interno que é removível, pode acondicionar até 12 recipientes do tipo gastronorm 1/1 x 65mm ou grelhas. Possui cantos arredondados internamente que facilitam a higienização e auxiliam na distribuição interna do fluxo de ar na câmara. Suas funções básicas de aplicação previamente programadas são: assar com ar quente seco, assar combinando ar quente e vapor, cozinhar com vapor, grelhar ou simplesmente corar, fritar, regenerar e descongelar. Possui interface com o possuindo sensor de núcleo para controle da temperatura de preparação dos alimentos, sensor de câmara para acompanhamento do processo, sensor de temperatura da água de drenagem que não deixa desperdiçar energia durante o processo, além de sistema de resfriamento da câmara caso a temperatura comece a ficar acima daquela previamente estabelecida. O vapor utilizado para cozimento a vapor				

	ou no modo combinado é gerado em caldeira, podendo ter até 10 níveis de regulagem, garantindo assim uma maior versatilidade aos modos de preparo e utilização. A porta frontal em vidro duplo temperado possui visor frontal rebatível para limpeza, possui também iluminação interna com acionamento no painel e seu ventilador possui rotação e sentido de movimento variáveis. Entrega: Câmpus Sertão: 02 unidades Câmpus Ibirubá: 01 unidade Câmpus Porto Alegre: 01 unidade Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 01 unidade				
24.	**Freezer Horizontal** duas portas 220V. Freezer Horizontal com aproximadamente 500 litros, função freezer e refrigerador. Puxadores ergonômicos, tampa balanceada, rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura que permita o travamento do freezer, não deve conter CFC que agride a camada de ozônio. Garantia de, no mínimo, 12 meses. Assistência técnica local. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 02 unidades Câmpus Caxias do Sul: 01 unidade Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 03 unidades 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 04 unidades	11	Un	**2.267,01**	**24.937,11**
25.	**Jarra elétrica portátil:** capacidade aproximada de 1,8 litros, base antiderrapante e com porta fio, tampa com abertura automática, com sistema luminoso para alertar quando está ligada e quando atinge a fervura.	27	Un	**98,93**	**2.671,11**

	Potência 220 V; 1850 W Entrega: Câmpus Sertão: 02 unidades Câmpus Ibirubá: 08 unidades Câmpus Caxias do Sul: 06 unidades Câmpus Osório: 05 unidades Reitoria (Bento Gonçalves): 02 unidades 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 04 unidades				
26.	**Liquidificador de baixa rotação** com motor de 665 W e 3.500 RPM aproximadamente. Copo em aço inox com capacidade de 10 litros. Gabinete em aço inox escovado. Conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial. Com chave liga/desliga mais função pulsar. Acoplamento com sistema de auto compensação, facilitando o encaixe. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 01 unidade	03	Un	**739,67**	**2.219,01**
27.	**Máquina de Lavar Louças:** máquina de lavar pratos, bandejas, talheres, com as seguintes características com termostato para controle de temperatura de água de lavagem e enxágue; alta capacidade para 60 gavetas por hora, cada gaveta acomoda 16 pratos rasos ou fundos ou 8 bandejas, ou 16 pratos de sobremessa, por ciclo, ou toda variedade de travessas. As gavetas para talheres acomodam por ciclo cerca de 150 a 200 talheres diversos, ou 24 xícaras, ou 25 copos, ou vários pequenos utensílios como molheiras, cumbucas. Higienização com água	05	Un	**22.563,34**	**112.816,70**

	quente. Enxágüe de água sempre limpa a, no mínimo, 82ºC. Painel de controle montado na parte superior facilmente visível que inclui interruptor simples de liga/desliga e luzes indicadoras do ciclo de lavagem e enxágüe. Enchimento do tanque com controle automático. O interruptor de ciclo da porta controla o funcionamento da máquina. Com o fechamento da porta inicia automaticamente o ciclo de lavagem e enxágüe. As três portas se elevam e se fecham juntas e são guiadas para um funcionamento suave. Cesto coletor removível, em aço inoxidável que segura os resíduos antes que entrem em contato com a água de lavagem. Equipamentos padrão: duas gavetas para pratos e ou bandejas P1700; duas gavetas para talheres P6200; um termômetro para controle de temperatura de enxágue; um conjunto moto bomba de lavagem; chave magnética, termostato e relê térmico para proteção do motor; chave limite para impedir o funcionamento da lavadora com portas abertas; válvulas de descarga e ladrão acionados mecanicamente. Entrega: Câmpus Sertão: 02 unidades Câmpus Porto Alegre: 01 unidade Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 01 unidade 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 01 unidade				
28.	**Modeladora para vários tipos de**	05	Un	**4.513,45**	**22.567,25**

	pães, com rolos de laminação com diferentes espaços entre si. Com sistema de monitoramento da abertura da grade de proteção móvel realizado por 2 chaves de fim de curso, que promove a parada imediata do equipamento em caso de abertura da grade. Proteções fixas nas partes superiores e nas esteiras de entrada da máquina. Motor com motofreio acoplado, configurado para frenagem rapida, respondendo aos 2 botões de emergência. Trifassica, potência de 0,37kW, tensão de 220/380v, peso aproximado 81 kg, capacidade aproximada de modelagem de massa de no minimo 25 gramas e no máximo 650 gramas, medidas aproximadas externas da máquina: minimo 119,5 cm largura 71 cm profundidade 85 cm, o equipamento deve obedecer a NR 12 - Certificado pelo Inpame. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade Câmpus Porto Alegre: 01 unidade Câmpus Araquari (São Bento do Sul/SC): 01 unidade 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 01 unidade				
29.	**Picador de carnes:** Produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO. Conjunto da boca mais caracol em ferro fundido estanhado, com sistema que impede o acesso das mãos as áreas de corte. Gabinete de chapa de aço inox escovado. Motor monofásico de 1 CV de potência. Bandeja em aço inox. Sistema de transmissão por engrenagens de aço	03	Un	**2.206,17**	**6.618,51**

	e rolamentos, sem eixo excêntrico, dispensando regulagens para eliminar ruídos. Sistema de Segurança Botão de emergência. Chave geral. Botão de resetagem. Bandeja com sensor de segurança não permitindo o funcionamento da máquina quando removida. Anteparo localizado no bocal da bandeja que impede o acesso das mãos nas áreas de corte. Conjunto único formado pelo caracol, disco e faca. Anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. Interface do operador em 25V. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 01 unidade				
30.	**Câmera filmadora digital** **Dados técnicos:** • Vídeo em alta resolução: 4Kp (16:9) 15 qps NTSC, Protune, grande angular, 2,7Kp (16:9) 30 qps, NTSC, Protune, grande angular, 1.440p (4:3) 48 qps NTSC, Protune, grande angular, 1.080p (16:9) 60 qps NTSC, Protune, grande angular-médio-estreito, 960p (4:3) 100 qps NTSC, Protune, grande angular, 720p (16:9) 120 qps NTSC, Protune, grande angular-médio-estreito e WVGA (16:9), 240 qps NTSC , Protune, grande angular • Exibição em tela de alta resolução: 3.840 x 2.160 (16:9), 4.096 x 2.160 (17:9), 2.704 x 1.524 (16:9), 2.704 x 1.524 (17:9), 1.920 x 1.440 (4:3), 1.920 x 1.440 (16:9), 1.280 x 960 (4:3), 1.280 x 720 (16:9) e 848 x 480 (16:9)	19	Un	**1.959,08**	**37.222,52**

	• Desempenho de filmagem profissional em baixa luminosidade • Registra até 30 fotos por segundo em 12 MP • Requer cartão micro SD Classe 10 (não fornecido) • Design compacto, portátil e acoplável à roupa • Controle Remoto • Wi-Fi embutido permite o controle remoto, por meio de Wi-Fi remoto opcional, ou visualização e controle remoto em Smartphones e Tablets • Foto e vídeo simultâneos em resolução 1.080p, 30 qps • Caixa estanque resistente e à prova d`água em profundidades até 60 m • Trava de segurança e de prático acionamento • Entrada para cartão de memória Micro SD (classe 10) • Saídas: HDMI, USB 10 pinos, USB, 3,5 mm, CVBS A/V •Permitem conectar acessórios variados •O software da câmera acessível pelo website • Acompanha suporte estabilizador para fixação da câmera na prancha de surf para tomada de fotos e vídeos Entrega: Câmpus Sertão: 04 unidades Câmpus Ibirubá: 06 unidades Câmpus Farroupilha: 03 unidades 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS (Pelotas): 06 unidades				
31.	**Evaporador e concentrador de amostras:** o equipamento deve ser automatizado e destinado à evaporação e concentração de amostras. Os tubos devem ficar imersos em um banho maria, e para	04	Un	**23.952,66**	**95.810,64**

	acelerar a evaporação, o equipamento deve constar com o sistema votex causado pela ação do gás nitrogênio na amostra. O vortex ocorre devido ao fluxo helicoidal causado pela ação do gás, promovendo uma homogeneização da amostra e contínua limpeza da parede do tubo. O equipamento deve possuir um sensor de exaustor integra que encaminha os gases diretamente para a capela de exaustão. O equipamento deve ter capacidade para 1 a 50 amostras de uma só vez, com volumes que variam de 0,5 a 35mL; programas independentes para os 5 manifolds; painel para ajuste de tempo (pressão do gás): 1 a 99min ou 0,1 a 9,9 horas; painel para ajustes de temperatura (banho-maria): ambiente a 90ºC; painel para ajuste de pressão: 0 a 20psi; sistema de alarme indicando o final da evaporação; dimensões aproximadas: altura: 30,2cm; largura: 53,8cm; profundidade: 30,2cm; tampa aberta: 50,8cm; peso aproximado: 18,47kg (banho maria vazio); capacidade do banho-maria aproximado: 6,4 L; energia: 200/220 VAC model; 198-292 VAC; 900 VA max; 50/60 Hz; pressão comprimida da entrada da fonte de gás: 60 psi mínimo a 100 psi máximo; 50 tubos de 15mL de vidro, volumétrico, cônico, CAPPED para o equipamento; rack para tubos de 15mL volumétricos com capacidade				

	para 50 tubos para o equipamento Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 02 unidades Câmpus Porto Alegre: 01 unidade				
32.	**Semeadora de parcela**, ou semeador para implantação de experimentos a campo com sistema de dosagem à vácuo, com engate a fonte de potência hidráulica (montada), com largura entre 2,45-2,55m, de 4-5 linhas, dotada de sulcador de adubo do tipo guilhotina, e de sementes do tipo disco defasado, equipada com rodas delimitadoras de profundidade em cada linha, rodas compactadoras do tipo em "V", com deposito de fertilizantes em polipropileno e distribuidores tipo rosca sem fim (transversais convencionais), com painel elétrico, 02 conjuntos distribuidores split para milho/soja, conjunto de banco para operação e de bandeja para sementes, plataforma com chapa antiderrapante e escada, 04 conjuntos câmaras de vácuo acionadas pela turbina de acionamento mecânico (cardan), sistema de conjunto mícron de 80 litros, conjunto compressor de ar. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade	02	Un	**170.080,34**	**340.160,68**
33. G1	**Conjunto de ordenha:** composto por: Pulsador eletrônico com sistema de controle intregrado, baseado em um micro processador para a administração de cada ponto de ordenha de forma independente e que realize esquemas de pulsação variável, incluindo a estimulação de mamilo e pulsação, controlada em	04	Un	**10.576,67**	**42.306,68**

	tempo real através do fluxo do leite de forma automatizada, além de visor com no mínimo quatro dígitos e indicadores led para indicar a produção do leite, alertas, outras informações. O sistema deve permitir ser configurado através de um palm pda, smartphone ou computador portátil com software específico. Equipamento de medição digital e precisa da produção individual de leite de cada animal, por emissor de infravermelho e precisão superior a 98%, e que se conecte ao pulsador controlador micro processado. Válvula automática para interrupção do fluxo de vácuo na mangueira do leite, em material atóxico e que o fluxo de leite não sofra nenhuma retenção. Válvula dupla para o braço extrator. O equipamento deve ser interligado com o pulsador eletrônico microprocessado e a válvula automática para interrupção do leite, que juntos acionam o pistão extrator que remove a unidade de ordenha ao final do fluxo de leite no coletor para não ocorrer a sobre ordenha. Botão interruptor eletropneumático para acionamento do sistema de vácuo, confeccionado com materiais de alta resistência. Pistão pneumático extrator do conjunto de ordenha acionado automaticamente ao final do ciclo de ordenha de cada animal.				

	Caixa de conexão dos equipamentos, com alimentação máxima de 25 volts. Componentes compatíveis com qualquer sistema de ordenha canalizada. Unidade final de coleta de leite em vidro ou aço inox com capacidade volumétrica mínimo de 15 litros. Entrega: Câmpus Sertão: 04 unidades				
34. G1	Gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 3 kva, acionado pela tomada de força de tratores agrícolas. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade	02	Un	**3.943,33**	**7.886,66**
35. G1	**Sistema de detecção individual de cio e indicação de enfermidades através da atividade e ruminação do bovino:** O sistema deve ser capaz de indicar com no mínimo 95% de precisão o momento ideal de realizar a inseminação artificial. O equipamento deve ser fixado no animal, por correia de alta resistência (colar), e deve monitorar às 24h do dia, sendo armazenadas informações a cada 2h e capacidade mínima de 24h de armazenamento. Transmitir os dados sem a necessidade de cabos (wi-fi, infravermelho). Possuir bateria de lítio com vida útil mínima de 5 anos. Entrega: Câmpus Sertão: 25 unidades Câmpus Ibirubá: 15 unidades	40	Un	**698,00**	**27.920,00**
36. G1	Painel de controle que armazene e exibe todas as informações coletadas de atividade de ruminação automaticamente, visualizador de fácil interpretação das informações e	02	Un	**7.530,00**	**15.060,00**

	acompanhamento do rebanho, deve permitir ser ligado a um computador para verificação dos dados, inclusive em tempo real (internet). Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade				
37. G1	Unidade de identificação e recepção dos dados armazenados pelo equipamento de detecção de cio por infravermelho ou wi-fi. Entrega: Câmpus Sertão: 09 unidades Câmpus Ibirubá: 10 unidades	19	Un	**3.113,33**	**59.153,27**
38. G1	**Sistema de gerenciamento total do rebanho:** Software de gerenciamento. O sistema deve ser capaz de ser acessado em qualquer local via internet. O mesmo deve ser compatível com os equipamentos descritos nos itens 1 e 2 para coletar e processar as informações. O sistema deve gerar as informações mínimas identificação automática de cada animal, saúde dos animais, reprodução, monitoramento e gerenciamento em tempo real da ordenha, aviso de animais não ordenhados, banco de dados e histórico do rebanho, controle leiteiro e suporte remoto. Entrega: Câmpus Sertão: 01 unidade Câmpus Ibirubá: 01 unidade	02	Un	**39.270,00**	**78.540,00**

4.1 ITENS AGRUPADOS

O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item.

A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

Todos os componentes ofertados no Grupo 1 devem ser compatíveis entre si e devem apresentar manual em português, assistência técnica de um (1) ano e treinamento técnico.

Todo o sistema deve ser instalado sobre o equipamento e instalações existentes no prédio denominado “sala de ordenha” do setor de Zootecnia III – Bovinocultura, IFRS – Sertão. No mesmo encontra-se instalado uma ordenhadeira, marca Westfalia, com quatro conjuntos de ordenha em linha baixa, devendo o novo equipamento ser instalado em uma única linha alta central, para possibilitar a instalação dos pistões extratores. A sala tem a configuração de espinha de peixe, permanecendo quatro animais em ordenha e quatro a espera de serem ordenhados. A bomba de vácuo, boiler e painel de controle serão reutilizados no sistema novo, não necessitando de substituição.

No IFRS - Câmpus Ibirubá os equipamentos climatizador/aquecedor para aviário, misturador de rações e os equipamentos que compõem o Grupo 1 deverão ser entregues, montados e instalados em locar a ser definido.

4.2 DA VISTORIA

O equipamento climatizador/aquecedor para aviário (item 8) deverá ser entregue, montado e instalado no aviário de corte da seção de Produção de Zootecnia I (Pequenos Animais) IFRS - Câmpus Sertão, razão pela qual, recomenda-se vistoria prévia do local antes da instalação do sistema.

Os produtos/equipamentos que compõem o Grupo 1 (itens 33 a 38) devem ser instalados sobre o equipamento e instalações existentes no prédio denominado “sala de ordenha” do setor de Zootecnia III – Bovinocultura, IFRS – Câmpus Sertão, recomendando-se vistoria prévia do local antes da instalação do sistema.

A vistoria para participação neste certame não é obrigatória. Fica a critério de cada empresa participante realizar ou não a vistoria, a mesma é recomendada nas instalações do local de execução dos serviços para o correto dimensionamento e elaboração das propostas.

4.3 DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os fornecedores devem prestar serviço de instalação (os produtos/equipamentos devem ser montados por funcionário devidamente qualificado, nos respectivos Câmpus), treinamento e assistência técnica especializada quando necessário/solicitado.

Os produtos/equipamentos devem apresentar manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de um ano (doze meses), a partir da data de entrega do mesmo.

As aquisições dos produtos/equipamentos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – Câmpus Sertão e demais órgãos participantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

4.4 PREÇO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

O preço estimado foi calculado com base em: pesquisa de preços praticados no mercado, através de pesquisa de preços em atas vigentes no site comprasnet; do envio de solicitação de orçamento as empresas via e-mail, bem como de pesquisa em sites da internet as empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. Estas empresas compreendem das fabricantes até as revendedoras dos produtos, podendo os preços apresentarem variações em função deste fato, bem como do frete praticado para entrega, visto que a pesquisa realizou-se em âmbito nacional.

4.5 DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Os produtos/equipamentos em fornecimento, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de defeitos, imperfeição ou impropriedade, cuja verificação só tenha se tornado possível no decorrer de sua utilização.

Se a qualidade dos produtos/equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão, a remessa do produto/equipamento apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Os custos da substituição dos produtos/equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

5. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

Os produtos/equipamentos solicitados deverão ser entregues na sede dos Câmpus, conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra e/ou Setor de Almoxarifado no respectivo Câmpus:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
ÓRGÃO GERENCIADOR IFRS - Câmpus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25. Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS CEP: 99.170-000 Fone: (54) 3345 8000 Fone: (54) 3345 8099
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
IFRS - Câmpus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. Caxias do Sul/RS CEP: 95.043-700
IFRS - Câmpus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18	Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinqüentenário Farroupilha/RS CEP: 95.180-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

IFRS - Câmpus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança. Ibirubá/RS CEP: 98.200-000
IFRS - Câmpus Osório CNPJ: 10.637.926/0007-31	Rua Machado de Assis, 1456 – Bairro Sulbrasileiro – Osório/RS CEP: 95.520-000
IFRS - Câmpus Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Cel. Vicente, 281 – Bairro Centro. Porto Alegre/RS CEP: 90.030-041
IFRS - Reitoria CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, 348 – Bairro Centro Bento Gonçalves/RS CEP: 95.700-000
IFCatarinense - Câmpus Araquari CNPJ: 10.635.424/0003-48	Rua Luiz Fernando Hastreiter, 320 - Bairro Centenário. São Bento do Sul/SC. CEP: 89.283-081. Telefone: (47) 3626-7332
Comando do Exército - 9º Batalhão de Infantaria Motorizado do Rio Grande do Sul CNPJ: 09.590.648/0001-30	Av. Duque de Caxias, 344 - Bairro Fragata Pelotas/RS CEP: 96.030-000 Telefone: (53) 3026-5209

Quando da alteração de endereço de algum dos Órgãos Participantes, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega dos produtos/equipamentos solicitados.

Os produtos/equipamentos devem ser entregues até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, após o recebimento da Nota de Empenho, mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até as 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Este prazo pode ser prorrogável por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e deferimento da Contratante.

A entrega e descarregamento dos produtos/equipamentos são de responsabilidade da licitante vencedora.

6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de máquinas e equipamentos nos termos do Decreto n.º 8.224/2014 e n.º 8.002/2013 para aquisição de tratores.

A(s) licitante(s) vencedora(s), do certame licitatório, deverá atender as exigências preconizadas nos PARÁGRAFOS: 5º, 6º, 8º e 9º, do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Será aplicada à margem de preferência e margem de preferência adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida na Portaria MDIC n.º 279, de 18/11/2011, da seguinte forma:

I – O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende à regra de origem;

II – Deverá ser apresentado junto com os documentos exigidos para habilitação, declaração de origem, conforme modelo no **ANEXO II da Portaria MDIC 279 de 18/11/2011**, que consta como Anexo IV do Edital desta licitação.

III – O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no item II, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no anexo II, do Decreto n.º 8.224/2014, e nas seguintes condições:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;

II – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

Sendo que PM: preço com margem e, PE: menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro.

A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto n.º 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

Nos termos do artigo 3°, § 5° a 10, da Lei n° 8.666, de 1993, Decreto n.º 7.546, de 2011, e Decreto n.º 8.224, de 03 de abril de 2014, será aplicada na presente licitação a margem de preferência, em favor do produto manufaturado nacional, para os seguintes itens licitados:

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO NCM	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM ADICIONAL
07	Trator	8701.90.90	15%	0
21	Exaustor	8414.59.90	20%	5%
24	Freezer Horizontal	8418.10.00	20%	0

7. HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação das licitantes poderá ser verificada "*on line*" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sitio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, ou mediante apresentação de negativas.

Devendo ser declarada através do sistema (comprasnet) em campo próprio a Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de Habilitação, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, Declaração de que a Empresa não Utiliza Mão-de-obra Direta ou Indireta de Menores e Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

9. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação, o adjudicatário quando convocado para retirar a Nota de Empenho, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (até o pagamento).

Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o Empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, por cada Câmpus solicitante, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 (trinta) dias úteis contado a partir da data do atesto das Notas Fiscais ou Faturas, discriminativas dos produtos.

O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos/equipamentos recebidos com as especificações constantes do pedido de compra.

Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "*on line*" ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sitio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF ou CNDT, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, por conta da

Fonte 0112000000, Elemento de despesa 339030 – Material de Consumo; e/ou 449052 – Material Permanente.

Ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVEIS POR INADIMPLEMENTO

É competência do órgão gerenciador e de cada órgão participante ou extraordinário aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações.**

O cometimento das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sansões.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450 de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/serviço sobre o valor total da nota de empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua

substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

f) de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em Edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto/equipamento e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos/equipamentos – objeto desta licitação – a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

Como requisito à participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

Se a qualidade dos produtos/equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando-se em registro próprio as falhas detectadas e comunicando às empresas as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado é de R$ 677.358,37 (Seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) para o IFRS – Câmpus Sertão.

O valor total estimado deste certame, incluindo o órgão gerenciador e demais participantes é **de R$ 1.459.656,36 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas, fretes e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, entrega dos produtos/equipamentos, entre outros, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2014

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Grupo	Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R$	Valor Total (R$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à

documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por **.....** (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ___ de _____ de 2014

_____

Nome do Declarante
N° CPF do Declarante

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES III PARA O IFRS – CÂMPUS SERTÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SRP)
PROCESSO N.º 23371.000624.2014-18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2014

Aos _____dias do mês de _____ de 2014, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Câmpus Sertão CNPJ n.º 10.637.926/0004-99, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Lenir Antônio Hannecker, RG n.º 4012132355, CPF n.º 273.666.180-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 84/2014, processo administrativo n.º 23371.000459.2014-02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2010 e suas alterações; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2012, e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei n.º 11.488/2007, do Decreto 7.174/2010, do Decreto n.º 6.204/2007, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), do Decreto n.º 7.546/2011, do Decreto n.º 8.224, de 03 de abril de 2014 e da Portaria MDIC n.º 279, de 18 de novembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de diversos materiais de consumo e permanentes III para o IFRS – Câmpus Sertão e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n.º 84/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Câmpus Sertão, Código da UASG 158263.

2.2. UASG PARTICIPANTE:

2.2.1. IFRS – Reitoria, Código da UASG 158141;

2.2.2. IFRS – Câmpus Caxias do Sul, Código da UASG 158328;

2.2.3. IFRS – Câmpus Farroupilha, Código da UASG 158674;

2.2.4. IFRS – Câmpus Ibirubá, Código da UASG 158675;

2.2.5. IFRS – Câmpus Ósorio, Código da UASG 158327;

2.2.6. IFRS – Câmpus Porto Alegre, Código da UASG 158261;

2.2.7. IFCatarinense - Câmpus Araquari, Código da UASG 158459;

2.2.8. Comando do Exército - 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/RS, Código da UASG 160379.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade ofertada pelo **licitante mais bem classificado** durante a etapa competitiva são as que seguem:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

CNPJ..... Razão social: .....

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

Marca:
Fabricante:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS – Câmpus Sertão não será obrigado a contratar os itens registrados, podendo fazê-la mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no Edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sertão/RS, de de 2014.

Assinatura e carimbo do Responsável pela empresa	*Assinatura do Pregoeiro*	*Coordenador de Compras e Licitações*	..... *Diretor Geral*

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico 84/2014 – UASG 158263

1. Identificação do Licitante	

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:

4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais

Importados de Terceiros Países:

6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	**9. Participação % do valor CIF (R$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor**
		TOTAL (%)	

10.Descrição do Processo Produtivo:

11.Descrição do Requisito de Origem:

12. **DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – DECLARAÇÃO DE ORIGEM

CAMPO	DESCRIÇÃO
1	Nome da empresa licitante, endereço completo da empresa, fax, telefone, CNPJ e-mail do responsável na empresa.
2	Código NCM disposto na TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados) correspondente ao produto ofertado.
3	Descrição da mercadoria ofertada conforme o edital de licitação.
4	Relacionar os códigos NCM correspondentes aos materiais originários do Brasil que foram incorporados na fabricação do produto ofertado.
5	Descrição dos materiais elaborados ou totalmente obtidos no Brasil utilizados na fabricação do produto correspondente a cada código NCM relacionado no campo 4.
6	Códigos NCM correspondentes aos materiais importados que foram incorporados ao produto.
7	Descrição dos materiais importados que foram incorporados ao produto de acordo com o código NCM disposto no campo 6.
8	País de origem de cada um dos materiais importados.
9	Participação em % do valor CIF em Real (R$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compõem o valor de venda da mercadoria pelo produtor, e % total (VMI%) conforme disposto no art. 4º deste Regime de Origem.
10	Descrição detalhada do processo produtivo utilizado para elaboração da mercadoria ofertada.
11	Descrição do requisito específico de origem que corresponde à mercadoria ofertada.
12	Declaração de Origem conforme o texto disposto no campo 12.
13	Local, data, nome, cargo e assinatura do Licitante.